



NOTÍCIAS DO DIREITO  
*// Angola*

Junho a Agosto de 2025

## **ENERGIA ELÉCTRICA**

### **Alterada Lei Geral da Electricidade**

De modo a reflectir os objectivos estratégicos de Angola em promover o desenvolvimento económico, apoiar a integração energética regional na África Austral e Central, e fomentar mercados de energia eficientes e competitivos, foi aprovada a Lei n.º 6/25, de 23 de Julho. Este diploma introduz alterações significativas à Lei Geral da Electricidade – Lei n.º 14-A/96, de 31 de Maio –, tendo em vista, nomeadamente, promover a

participação do sector privado e reforçar o enquadramento regulatório no sector eléctrico (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de dia 31 de Julho).

## **PETRÓLEO & GÁS**

### **Aprovado Regulamento Técnico do Plano Anual de Produção de Hidrocarbonetos**

Tendo por objectivo estabelecer as directrizes e procedimentos relativos à aprovação, execução e revisão dos Planos Anuais de Produção (PAP), elaborados pelos operadores petrolíferos, foi recentemente publicado o Decreto Executivo n.º 687/25, de 27 de Agosto, o qual entrou em vigor imediatamente após a sua publicação.

### **Aprovado Regulamento Técnico de Estimativa de Recursos e Reservas de Petróleo e Gás Natural**

No intuito de definir as regras para elaboração de informação anual referente a recursos e reservas de petróleo e gás natural, e estabelecer os procedimentos de entrega da referida informação, por parte dos operadores petrolíferos e entidades que prestam serviços de certificação de recursos e reservas do país, foi aprovado o Decreto Executivo n.º 688/25, de 27 de Agosto. Neste diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, são ainda especificados os critérios que presidem à

estimativa de volumes de hidrocarbonetos, tal como a sua classificação e categorização.

## Aprovado Regulamento Técnico de Entrega de Dados de Pesquisa e Produção de Hidrocarbonetos

Considerando a necessidade de uniformizar, padronizar e regular o procedimento que os operadores petrolíferos devem observar no processo de entrega dos dados e informação de pesquisa e produção de hidrocarbonetos, adquiridos e gerados durante a execução das operações petrolíferas em Angola, foi aprovado o Regulamento Técnico de Entrega de Dados de Pesquisa e Produção. O Decreto Executivo n.º 691/25, de 29 de Agosto, entrou em vigor no dia da sua publicação.

### **FISCAL**

## Nova Composição das Regiões Tributárias

Na decorrência da fixação de uma nova Divisão Político-Administrativa de Angola, a qual alterou o número de províncias e municípios, e de modo a garantir uma maior aproximação dos serviços da Administração Geral Tributária aos contribuintes, foi publicado o Decreto Executivo n.º 675/25, de 15 de Agosto. Além de estabelecer a nova composição das Regiões Tributárias, este diploma remodela ainda o quadro das Repartições Fiscais, e cria a 2.ª Repartição Fiscal de Grandes Contribuintes. O Decreto

Executivo n.º 675/25 entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Decreto Executivo n.º 151/15, de 30 de Março, e os Despachos n.º 1042/11 e 4879/19, de 23 de Dezembro e 16 de Outubro, respectivamente.

## [Novas Regras no âmbito da Facturação Electrónica](#)

Tendo como propósito definir a estrutura de dados de software e o modelo da facturação electrónica, bem como estabelecer as demais especificações técnicas e procedimentais, foi recentemente publicado o Decreto Executivo n.º 683/25, de 22 de Agosto. O diploma entrou em vigor no dia 21 de Setembro (i.e., decorridos 30 dias após a sua publicação).

## **INVESTIMENTO PRIVADO**

### [Actualizadas Taxas e Emolumentos cobrados pela AIPEX](#)

Com o propósito de simplificar e proceder à actualização das taxas e emolumentos dos serviços prestados pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações (“AIPEX”), foi aprovado o Decreto Executivo n.º 430/25, de 30 de Junho. Este diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, actualiza os montantes devidos a esta entidade como contrapartida financeira pelos serviços de pré-

investimento, assistência à implementação de investimentos, e serviços pós-investimento.

## **PRIVATIZAÇÕES**

### [Autorizada Privatização da ALDEIA NOVA – Waco Cungo, S.A.](#)

Enquadrada no Programa de Privatizações para o período de 2023 a 2026, foi autorizada a privatização, por via de concurso público, na modalidade de alienação das participações sociais, das acções representativas de 59% do capital da sociedade comercial ALDEIA NOVA – Waco Cungo, S.A., detidas indirectamente pelo Estado Angolano e pela GESTERRA, S.A. A ALDEIA NOVA – Waco Cungo, S.A. tem como objecto principal a produção agro-pecuária, comércio e indústria. O Despacho Presidencial n.º 181/25, de 21 de Julho, que autorizou esta privatização, entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.

## **ECONOMIA**

### [Aprovado Programa de Reversão da Economia Informal](#)

Através do Decreto Presidencial n.º 148/25, de 30 de Julho, foi aprovado o Programa de Reversão da Economia Informal (“PREI”), extensivo até 2027, o qual visa: promover, consolidar e formalizar negócios de pequena dimensão; facilitar o acesso ao crédito aos micro-empresários, às micro-empresas e às cooperativas; capacitar gestores e

empreendedores; aumentar oferta de bens e serviços; e promover novos postos de trabalho. Este Decreto Presidencial produz efeitos a partir do dia da sua publicação.

## Medidas de Apoio a Empresas

Com o intuito de apoiar a recuperação de empresas afectadas por actos de vandalismo, ocorridos entre os dias 28 e 30 de Julho de 2025, foram aprovadas várias medidas de apoio financeiro e fiscal – por intermédio do Decreto Presidencial n.º 150/25, de 4 de Agosto –, tal como a isenção de pagamento de contribuições para a segurança social referentes à obrigação contributiva das entidades empregadoras, durante o período de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 2025, pelos contribuintes do regime jurídico dos trabalhadores por conta de outrem da Protecção Social Obrigatória, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 151/25, de 4 de Agosto.

## **BANCÁRIO**

### Novas Regras referentes ao Cálculo e Cumprimento das Reservas Obrigatórias

Atendendo à necessidade de actualizar os requisitos de apuramento e cumprimento das Reservas Obrigatórias, visando a eficiência dos instrumentos de Política Monetária, o Banco Nacional de Angola (“BNA”)

aprovou recentemente o Instrutivo n.º 07/2025, de 28 de Julho. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou a Directiva do BNA n.º 06/25, de 27 de Maio.

## **Novas Regras para Abertura, Movimentação e Encerramento de Contas de Moeda Electrónica**

Tendo por objectivo facilitar o acesso aos serviços financeiros, em particular pelos cidadãos sem conta bancária, impulsionando a inclusão financeira em Angola, foi recentemente publicado o Aviso do BNA n.º 4/25, de 22 de Agosto. Este diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, veio estabelecer as regras e os procedimentos para a abertura, movimentação e encerramento de Contas de Moeda Electrónica, por pessoas singulares e colectivas, alterando o Aviso do BNA n.º 2/22, de 2 de Fevereiro, e revogando o Instrutivo do BNA n.º 7/24, de 15 de Agosto.

## **Novos Limites de Valor em Operações Realizadas nos Sistemas de Pagamentos**

Com o propósito de mitigar os riscos associados ao uso de instrumentos e sistemas de pagamentos, o BNA aprovou recentemente novos limites inerentes à sua utilização. De entre as várias regras estabelecidas pelo Instrutivo do BNA n.º 02/2025, de 13 de Agosto, importa destacar aquelas relacionadas com a emissão de cheques, transacções na Rede Multicaixa,

e comissões de serviço da Rede Multicaixa. Este instrumento entrou em vigor no dia 12 de Setembro de 2025 (i.e., 30 dias após a data da sua publicação) e revogou o Instrutivo do BNA n.º 09/24, de 19 de Dezembro.

## **VALORES IMOBILIÁRIOS**

### **Novas Regras aplicáveis a Instituições Financeiras Não-Bancárias ligadas ao Mercado de Capitais e Investimento**

Tendo em vista harmonizar as normas vigentes no Sistema Financeiro Angolano, de acordo com os padrões internacionais, assim como robustecer a regulação e supervisão do mercado de valores mobiliários e instrumentos derivados, foi adoptado o Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”). Este diploma veio regular o processo de autorização para constituição e registo de início de actividade das instituições financeiras não-bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento, bem como os deveres que lhes são aplicáveis, o exercício da sua actividade, organização, e respectiva supervisão (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de dia 26 de Junho).

## **SEGUROS**

### **Aprovadas Novas Regras Relativas ao Sector dos Seguros e Resseguros**

Enquanto Organismo de Supervisão da Actividade Seguradora, a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (“ARSEG”) aprovou recentemente um novo pacote regulamentar:

- Através da Norma Regulamentar n.º 6/25, de 18 de Julho, foi estabelecido o montante do capital social mínimo e a estrutura económico-financeira aplicável aos mediadores de seguros e de resseguros, com sede em Angola;
- Por intermédio da Norma Regulamentar n.º 7/25, de 11 de Agosto, foram fixadas novas condições de acesso à actividade de mediação de seguros e resseguros, nomeadamente quanto a requisitos e documentação exigida para a instrução do processo de registo junto da ARSEG, assim como os elementos de organização técnica, comercial, administrativa e contabilística de quem exerce esta actividade (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de dia 27 de Agosto); e
- Mediante a Norma Regulamentar n.º 8/25, de 20 de Agosto, foram fixadas novas regras relativas à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa, aplicável aos Sectores dos Seguros, Resseguros e de Fundos de Pensões (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de dia 4 de Setembro).

## **IMOBILIÁRIO**

### **Novo Regime de Alienação e Regularização Jurídica de Imóveis Habitacionais do Estado**

Havendo a necessidade de se proceder à alienação e regularização jurídica de bens imóveis habitacionais do domínio privado do Estado em situação de disponibilidade, decorrentes do processo de confisco, incluindo os imóveis construídos ou comprados até ao ano de 2008, que não se revelam necessários para a prossecução de fins de interesse público, e não havendo especial conveniência na sua manutenção no património do Estado, foi publicado o Decreto Presidencial n.º 147/25, de 30 de Julho. Este diploma entrou em vigor no dia da sua publicação, tendo sido, entretanto, rectificado pela Rectificação n.º 16/25, de 9 de Setembro.

## **TURISMO**

### **Aprovado Projecto de Simplificação de Procedimentos para o Sector do Turismo**

Na senda da implementação de medidas de simplificação, modernização, e melhoria da prestação do serviço público, foi agora publicado o novo Projecto de Simplificação de Procedimentos na Administração Pública (“SIMPLIFICA 3.0 – SIMPLIFICA TURISMO”). Este Projecto, aprovado pelo

Decreto Presidencial n.º 134/25, de 3 de Julho, que entrou em vigor na data da sua publicação, tem como objectivos específicos: a) criar condições administrativas para dinamizar o mercado do turismo; b) simplificar o licenciamento para o exercício de actividades no sector do turismo; c) promover uma experiência integrada para o turista em Angola; e d) estimular o investimento privado e diversificar a oferta turística no País.

## **SAÚDE**

### [Aprovada Lei Sobre a Investigação Biomédica e Clínica](#)

Considerando a relevância de criação de um quadro jurídico que promova a investigação biomédica e clínica, relacionada com seres humanos, por instituições públicas e privadas, instituindo princípios éticos, directrizes e regras que norteiem esta actividade, foi publicada a Lei Sobre a Investigação Biomédica e Clínica. A Lei n.º 7/25, de 24 de Julho, entrou em vigor na data da sua publicação.

## **TRANSPORTES TERRESTRES**

### [Aprovado Regulamento dos Terminais Rodoviários de Passageiros](#)

Justificando-se consolidar uma rede estruturada de transportes rodoviários de passageiros a nível nacional, que garanta maior mobilidade e comodidade para as pessoas e bens, e que assegure a intermodalidade

e a complementaridade modal, foi publicado o Regulamento dos Terminais Rodoviários de Passageiros. Este diploma, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 132/25, de 26 de Junho, define as regras de organização, exploração, gestão e manutenção de terminais rodoviários de passageiros, assim como regula a construção, certificação, licenciamento e a concessão destes terminais de passageiros, bem como garante a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelos respectivos operadores. Este Decreto Presidencial produz efeitos a partir da data da sua publicação.

## **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **Aprovado Novo Quadro Legislativo referente à Formação Profissional**

Foi recentemente publicado um pacote legislativo no âmbito do Sistema Nacional de Formação Profissional (“SNFP”), e do Sistema Nacional de Qualificações (“SNQ”).

- O Decreto Executivo n.º 411/25, de 2 de Junho, estabeleceu as condições para o registo de cursos de formação profissional do SNFP, tal como as exigências para o registo dos cursos de formação profissional no Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (“CNQP”);

- O Decreto Executivo n.º 420/25, de 4 de Junho, aprovou o Regulamento de Publicação das Qualificações Profissionais do CNQP;
- O Decreto Presidencial n.º 142/25, de 29 de Julho, aprovou o Regulamento para o Processo de Acreditação de Cursos Ministrados pelas Entidades Formadoras ou Instituições do Ensino Secundário Técnico-Profissional, na esfera do SNQ; e
- O Decreto Presidencial n.º 143/25, de 29 de Julho, estabeleceu o Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras e Instituições de Ensino Secundário Técnico-Profissional, no contexto do SNQ.

## **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**

### **Alterada Lei Orgânica do Tribunal Supremo**

Ao abrigo da recente Lei Orgânica n.º 1/25, de 6 de Agosto, foram introduzidas alterações à Lei Orgânica do Tribunal Supremo, incidindo especialmente sobre os requisitos de ingresso dos Juízes no Tribunal Supremo; à eleição, nomeação e duração do mandato do Presidente e Vice-Presidente; e ao funcionamento e deliberações do Plenário. Esta lei entrou em vigor no dia da sua publicação.

---

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

[angola@mirandaalliance.com](mailto:angola@mirandaalliance.com)

---



ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL  
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)